# DIÁRIO OFICIAL

JACOBINA 1880

## Prefeitura Municipal de Jacobina

# ÍNDICE DO DIÁRIO

**DECRETO**
DECRETO Nº. 104 .....
DECRETO Nº. 105 .....
DECRETO Nº. 106 .....

**PORTARIA**
PORTARIA DE Nº 0241 .....
PORTARIA DE Nº 0242 .....

# DECRETO Nº. 104

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA DE JACOBINA**
CNPJ 14. 197.586/0001-30

**DECRETO Nº. 104 DE 26 DE MAIO DE 2022.**

*"Regulamenta a forma de representação junto a instituições financeiras."*

**O PREFEITO DE JACOBINA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais 302/1996, 924/2008 e 947/2009.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam autorizados a movimentar toda e qualquer conta de titularidade do Município de Jacobina, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social, mantida em instituição financeira, o **Prefeito Municipal**, na forma de Ordenador de Despesas, juntamente com o **Secretário de Assistência Social**.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços financeiros:

I. Emitir cheques (cód. 9);
II. Abrir contas de depósito (cód. 10);
III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36);
VI. Consultar depósitos judiciais via Internet (cód. 60);
VII. Assinar contrato de abertura de crédito (cód. 72);
VIII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
IX. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
X. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
XI. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
XII. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
XIII. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
XIV. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
XV. Encerrar contas de depósito (cód. 133);
XVI. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrários, especialmente o Decreto 358/2021, de 12/05/2021.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2022.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**
**Prefeito Municipal**



Certificação Digital: D0OPJMOA-TFMGDRM7-FETXB2KN-DFJRVYLS
Versão eletrônica disponível em: https://www.jacobina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

# DECRETO Nº. 105

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA DE JACOBINA**
CNPJ 14. 197.586/0001-30

**DECRETO Nº. 105 DE 26 DE MAIO DE 2022.**

*"Regulamenta a forma de representação junto a instituições financeiras."*

**O PREFEITO DE JACOBINA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais 178/1993, 801/2006 e 1.117/2013.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam autorizados a movimentar toda e qualquer conta de titularidade do Município de Jacobina, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, mantida em instituição financeira, o **Prefeito Municipal**, na forma de Ordenador de Despesas, juntamente com o **Secretário de Saúde**.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços financeiros:

I. Emitir cheques (cód. 9);
II. Abrir contas de depósito (cód. 10);
III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36);
VI. Consultar depósitos judiciais via Internet (cód. 60);
VII. Assinar contrato de abertura de crédito (cód. 72);
VIII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
IX. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
X. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
XI. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
XII. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
XIII. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
XIV. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
XV. Encerrar contas de depósito (cód. 133);
XVI. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 151/2017, de 12/01/2017.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2022.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**
**Prefeito Municipal**



Certificação Digital: D0OPJMOA-TFMGDRM7-FETXB2KN-DFJRVYLS
Versão eletrônica disponível em: https://www.jacobina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

# DECRETO Nº. 106

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA DE JACOBINA**
CNPJ 14. 197.586/0001-30

**DECRETO Nº. 106 DE 26 DE MAIO DE 2022.**

*"Regulamenta a forma de representação junto a instituições financeiras."*

**O PREFEITO DE JACOBINA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1.117/2013.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam autorizados a movimentar toda e qualquer conta de titularidade do Município de Jacobina, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, e de titularidade da referida secretaria, mantida em instituição financeira, o **Prefeito Municipal**, na forma de Ordenador de Despesas, juntamente com o **Secretário de Educação**.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços financeiros:

I. Emitir cheques (cód. 9);
II. Abrir contas de depósito (cód. 10);
III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36);
VI. Consultar depósitos judiciais via Internet (cód. 60);
VII. Assinar contrato de abertura de crédito (cód. 72);
VIII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
IX. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
X. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
XI. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
XII. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
XIII. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
XIV. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
XV. Encerrar contas de depósito (cód. 133);
XVI. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 084/2021, de 11/01/2021.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2022.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**
**Prefeito Municipal**



Certificação Digital: D0OPJMOA-TFMGDRM7-FETXB2KN-DFJRVYLS
Versão eletrônica disponível em: https://www.jacobina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

## PORTARIA DE Nº 0241

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA DE JACOBINA**
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

**PORTARIA DE Nº 0241 DE 30 DE MAIO DE 2022.**

***Dispõe sobre a designação de Servidora Pública Municipal e da outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica designada a Servidora Pública Municipal Sra. **CLÁUDIA LIMA DA SILVA,** Técnica em Enfermagem, matricula 15614, lotada na Secretaria de Saúde, para exercer suas funções na **Câmara Municipal de Vereadores de Jacobina**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2022.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**
**Prefeito Municipal**

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590

## PORTARIA DE Nº 0242

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA DE JACOBINA**
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

**PORTARIA DE Nº 0242 DE 30 DE MAIO DE 2022.**

"NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PAGAMENTO DE IPTU – IPTU PREMIADO".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Nomear os membros da Comissão Organizadora do Programa IPTU Premiado, que irá, sob a presidência do primeiro nomeado, organizar os procedimentos para apuração e homologação dos resultados, bem como realizar a notificação dos contribuintes sorteados e orientar os participantes do programa, conforme segue:

I. Maurício Teixeira de Morais – matrícula 24330;
II. Flávio Antônio de Mesquita Marques Júnior- matrícula 24634;
III. Clériston Vasconcelos Silva – matrícula 1182;
IV. Horlei Martins da Gama – matrícula 1167;
V. Fábio Jean Brito do Nascimento – matrícula 1181;
VI. Cláudia Alves Silva de Melo Ribeiro – matrícula 868;
VII. Rodrigo Damasceno Viana Silva – matrícula 24475.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2022.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**
**Prefeito Municipal**

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590